



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 400, 02 de julho de 1982.

Aprova e referenda convênio com a EBTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado e referendado o convênio – EBTU nº 065/81 convênio que entre si fazem o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Mantena, com a interferência da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos.

Parágrafo único. Constitui o objeto do referido convênio a execução do Projeto, obras e serviços referentes ao Programa de Investimentos em Transportes Urbanos na cidade de Mantena – MG.

Art.2º. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) utilizando como recurso o constante orçamento vigente, o auxílio concedido pela EBTU, no valor de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), podendo para tanto utilizar meios previstos na Lei 4320/64.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração

Livro nº 08
Publicada em 02/07/1982
Reg. às fls. nº 042